

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração mantêm-se inalterado e encerra-se em 31/12/2025. Permanecem-se sem alteração as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

EXTRATO

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2025
MODALIDADE/Nº: Pregão eletrônico nº 006/2025
CONTRATADA: FICAPOCOS FIOS&CABOS LTDA - EPP
REPRESENTANTE: SYLVIA LATRONICO DE LAGO MACHADO
SÓCIO(S): SYLVIA LATRONICO DE LAGO MACHADO
CNPJ: 10.376.365/0001-79
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 127.250,80 (cento e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de isoladores
PROCESSO SEI Nº: 91.000602/2025-51
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 050/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a nomeação do empregado **Sr. Guilherme Akio Hayasaka - RE 027**, para junto ao **Sr. João Victor Pedrosa Marcolini - RE 178**, acompanharem e fiscalizarem a execução da **Ata de Registro de Preços 018/2025**, firmada junto **FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA - EPP**, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição isoladores.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de maio de 2025. Renan Vinicius Salvador, Presidente

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULAS

Súmula de Pareceres

02ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2025.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 19.022.047733/2024-63 - C.M.E.L. Parecer nº 02/2025 – C.L./N.C.M.E.L. Relatoria: Santina Aparecida Garbato Marcon, Orlando Emilio de Freitas. **Assunto:** Mudança de Representante Legal do Centro de Educação Cebolinha. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Mudança de Representante Legal da entidade Centro de Educação Infantil Cebolinha Ltda, CNPJ.81.891.087/0001-36, aos cuidados da atual proprietária, Sra. A.L.G. do **Centro de Educação Infantil Cebolinha**, para atender crianças da Educação Infantil Creche (C2 e C3) e Pré-escola, de 02 (dois) a (05) cinco anos, sito à Rua Tinguis, N.º 272, Vila Casoni, Londrina/PR, CEP 86026-200. Mantém-se o pleito de Autorização de funcionamento conforme Parecer 84/2023-CMEL, com prazo vigente de 01.01.2023 com validade até 01.01.2027. Deve a SME - Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão executor do Sistema de Ensino de Londrina, proceder atualização dos atos regulatórios para nova representante legal. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.158150/2024-67 - C.M.E.L. Parecer nº 04/2025 – C.L./N.C.M.E.L. Relatoria: Santina Aparecida Garbato Marcon, Orlando Emilio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Imaculada Conceição. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema de Ensino de Londrina retroativo a 01.01.2020 e da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Imaculada Conceição**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (CB ao C3), de 00 (zero) a 03 (três) anos, sito à Rua Elson Pedro dos Santos, nº 205, Jardim União da Vitória IV, Londrina-PR, CEP: 86044-300, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2024 com validade até 01.01.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo SEI N.º 19.022.210637/2024-68 – C.M.E.L. Parecer N.º 05/2025 - C.L./N.C.M.E.L. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Caio Fantaussi, Verlaíne Ferraresi Danieli. **Assunto:** Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Pré-escola e do Ensino Fundamental - anos iniciais da Escola Municipal Professora Geni Ferreira - Educação Infantil Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, de caráter inclusivo, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria posiciona-se favoravelmente acerca da Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e da Renovação da Autorização de Funcionamento da

Educação Infantil Pré-escola e do Ensino Fundamental - anos iniciais da **Escola Municipal Professora Geni Ferreira - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Sinode Bighinatti, 230 - Conjunto Habitacional Avelino Antônio Vieira, Londrina/PR, CEP: 86056-160, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01.01.2025 com validade até 01.01.2029. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.166082/2024-18 - C.M.E.L. Parecer nº 06/2025 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Vera Luci Lisboa **Assunto:** Mudança de Representante Legal e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Professora Simeire Rozimar de Camargo e Barbosa. **Interessada:** Secretária Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas a informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Mudança de Representante Legal, da entidade mantenedora, Associação Cristã Evangelizadora Beneficente - ACEB, CNPJ: 04.228.853/0001-21, aos cuidados atual presidente da instituição, Sra. G.A.S, e da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Professora Simeire Rozimar de Camargo e Barbosa**, para atender crianças da Educação Infantil Creche (C1 a C3), de 01 (um) a 03 (três) anos, sito à Rua Sônia Maria Marenga Garcia, nº 80 Jardim Tarumã - CEP: 86038-590, Londrina/PR, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 05.08.2024 com validade até 05.08.2028. Deve a SME - Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão executor do Sistema de Ensino de Londrina, proceder atualização dos atos regulatórios para nova representante legal. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por maioria de votos.

Processo SEI N.º 19.022.167596/2024-82 – C.M.E.L. Parecer N.º 07/2025 - C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Santina Aparecida Garbato Marcon; Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Cessaçao da Mantenedora “Obras Assistenciais São Vicente de Paula Londrina”, Renovação de Autorização de Funcionamento, Mudança de Mantenedora e Mudança de Representante Legal do Centro de Educação Infantil Santo Antônio. **Interessada:** Secretária Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas a informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Mudança de Mantenedora do Asilo São Vicente de Paulo, para ASSOCIAÇÃO DO CLUBE MÃES DO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA CECÍLIA SERRANO DE OLIVEIRA, CNPJ: 72.337.546/0001-43, aos cuidados da atual proprietária, Sra. M.L.R.S., e da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Santo Antônio**, para atender crianças da Educação Infantil Creche (CB ao C3) e Pré Escola, de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, sito à Av. Madre Leônia Milito, N.º 499, Jd. Guanabara, Londrina/PR, CEP: 86050-180, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31.12.2021 com validade até 31.12.2025. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Súmula de Pareceres

03ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2025.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 19.022.142049/2024-94 - C.M.E.L. Parecer nº 03/2025 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Tia Lana. **Interessada:** Secretária Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas a informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema de Ensino de Londrina retroativo a 01/01/2020, da Ampliação de Oferta e da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Tia Lana**, para atendimento à crianças da Educação Infantil - Creche (CB ao C3), e Pré Escola, de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, sito à R. Rudolph Diesel, nº 935 - Tóquio, Londrina - PR, CEP 86063-330, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2024 com validade até 01/01/2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.176369/2024-48 - C.M.E.L. Parecer nº 08/2025 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Nova Geração. **Interessada:** Secretária Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas a informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Nova Geração**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (CB ao C3) e Pré-Escola, de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Oakland, 29 - Jd. Quebec, Londrina/PR, CEP: 86060-310, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2024 com validade até 01.01.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.204537/2024-01 - C.M.E.L. Parecer nº 09/2025 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Orlando Emílio de Freitas, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Cessaçao Voluntária Definitiva do Centro de Educação Infantil Catavento. **Interessada:** Secretária Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas a informações, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos, considerando os documentos apresentados atestando que a instituição já encontra-se com as atividades encerradas, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente pela Desvinculação do Sistema Municipal de Educação de Londrina e da Cessaçao Voluntária Definitiva do **Centro de Educação Infantil Catavento** e localizado à Av. das Américas, nº 365 - San Fernando, CEP 86040-410, Londrina-Pr, retroativo a 12/07/2024, com fulcro no artigo 16, inciso VI, Capítulo I, da Lei Municipal 10.275/2007, e nos artigos 106, 107, 108 e 111, Capítulo III, da Deliberação nº 02/2016 – CMEL. Que a SME realize a salvaguarda dos documentos e da vida escolar dos alunos. Que seja informado à Secretaria de Fazenda – Gerência de Alvará, a Cessaçao Voluntária e Definitiva do Centro de Educação Infantil Catavento. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.211547/2024-94 - C.M.E.L. Parecer nº 10/2025 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do CEI Baobá - Vivências pelo Brincar. **Interessada:** Secretária Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas a informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro De Educação Infantil Baobá - Vivências pelo Brincar**, para atender crianças da Educação Infantil Creche (C1 ao C3) e Pré-escola, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Jonathas Serrano, nº 361, - Jd. Quebec, Londrina - PR, CEP: 86060-220, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 04/11/2024 com validade até 04/11/2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.038964/2025-67 - C.M.E.L. Parecer nº 11/2025 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Verlaine Ferraresi Danieli. **Assunto:** Mudança de Denominação do Centro de Educação Infantil ABAC para Centro de Educação Infantil Professora Eni Camargo. **Interessada:** Secretária Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas a informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABAC, que passa a denominar-se CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ENI CAMARGO - ABAC**, e mantém-se o determinado no Parecer Nº 105/2024-CMEL e Resolução Nº. 139/2024-SME, ou seja, atendimento às crianças da Educação Infantil Creche (C1 ao C3) e Pré-escola, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Sudão, 273 - Parque Ouro Verde, CEP: 86080-110, na cidade de Londrina-Pr, prazo de renovação de 04 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2024 com validade até 01.01.2028. Deve a SME - Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão executor do Sistema

de Ensino de Londrina, proceder atualização dos atos regulatórios. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

CMTER – CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA O PERÍODO REMANESCENTE DA GESTÃO 2025-2028

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Londrina – CMTER, instituído pela Lei Municipal nº 10.561/2008 e regido por esta e demais normas pertinentes, em conformidade com os artigos 18 e seguintes da legislação citada, convoca entidades representativas de categorias laborais e patronais, bem como grupos a elas legalmente equiparados, para participarem da **Eleição Complementar destinada ao preenchimento de vagas remanescentes** no colegiado para o período 2025-2028.

Esta convocação decorre da deliberação conjunta das Comissões Organizadora e Eleitoral da Conferência Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, e visa assegurar a plena composição do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda. A eleição será realizada conforme os critérios e prazos estabelecidos neste edital.

1. DAS VAGAS

1.1 Estão disponíveis as seguintes vagas para representação no CMTER:

- **01 (uma) vaga para representante da bancada dos empregadores** (titular e suplente);
- **02 (duas) vagas para representantes da bancada dos trabalhadores** (titulares e suplentes).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As entidades interessadas deverão encaminhar a documentação descrita abaixo **do dia 08 de maio de 2025 e até às 12 horas do dia 14 de maio de 2025**, exclusivamente por meio do e-mail institucional: **cmter.trabalho@londrina.pr.gov.br**

2.2 Documentação obrigatória:

- I – Cópias do RG e CPF ou documento oficial com foto dos representantes indicados (titular e suplente);
- II – **Certidões de quitação eleitoral** atualizadas de ambos os representantes (titular e suplente);
- III – **Certidões criminais** negativas da Justiça Estadual e Federal dos representantes indicados (titular e suplente);
- IV – Ofício da entidade representada manifestando o interesse em integrar o CMTER e **indicando expressamente quem será o titular e quem será o suplente.**

2.3 A Secretaria Executiva do CMTER enviará e-mail de confirmação da inscrição em até **01 (um) dia útil** após o recebimento da documentação completa, sendo considerada válida apenas após essa confirmação.

3. DA VOTAÇÃO

3.1 A votação ocorrerá de forma não presencial, por meio de formulário eletrônico, conforme o seguinte critério:

- a) Caso o número de entidades inscritas em cada bancada seja **igual ou inferior ao número de vagas disponíveis**, todas as entidades habilitadas serão consideradas **eleitas automaticamente**;
- b) Caso o número de entidades inscritas em alguma das bancadas (trabalhadores ou empregadores) **seja superior ao número de vagas disponíveis**, será realizada eleição, restrita àquela bancada. Cada entidade habilitada **poderá votar exclusivamente em representantes de sua própria bancada**, observando os seguintes limites:

- **Entidades da bancada dos empregadores:** poderão votar em **01 (uma)** candidatura (titular e suplente);
- **Entidades da bancada dos trabalhadores:** poderão votar em até **02 (duas)** candidaturas (titulares e suplentes).

3.2 Os formulários de votação serão enviados no dia **14 de maio de 2025, às 12h30**, ao e-mail das entidades habilitadas, o formulário permanecerá disponível até as 23h59 do mesmo dia.

3.3 É permitido que a entidade vote em sua própria candidatura.

3.4 O resultado da eleição será publicado **no dia 15 de maio de 2025**, na página oficial do CMTER no portal da Prefeitura de Londrina. Recursos poderão ser interpostos no prazo de até **17h do dia 16 de maio**.

3.5. Em caso de empate entre candidaturas da mesma bancada, o desempate será decidido por sorteio, a ser realizado pela Secretaria Executiva do CMTER, com a presença das entidades envolvidas, em reunião virtual ou presencial previamente agendada.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Caso o processo de eleição complementar não preencha todas as vagas disponíveis, o CMTER poderá deflagrar novo processo seletivo, respeitados os princípios da publicidade, isonomia e legalidade.

4.2 Situações omissas ou não previstas neste edital serão decididas pela Presidência e Secretaria Executiva do CMTER ou, quando necessário, por deliberação em reunião extraordinária do colegiado.

Londrina, 08 de maio de 2025. Cesar Augusto Pifer Makiolke, Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda